



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA EM SERVIDORES DE REDE TIPO
BLADE - IBM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA AMÉRICA
TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E
ELETRÔNICOS LTDA.**

PROCESSO Nº 00094.001376/2013-62

CONTRATO Nº 167/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 06.926.223/0001-60, com sede na SCLN 2013, Bloco "C", Sala 201, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.872.530, telefone nº (61) 3349-9785/ fax nº (61) 3274-9785, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO PICOLO CATELLI**, CPF nº 358.424.151-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência contratual, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 33903, Nota de Empenho 2014NE803243, de 05 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

Fábio Picolo Catelli
CREA DF - 1704/TD
América Tecnologia de Inf. e Eletro-Eletrônicos Ltda



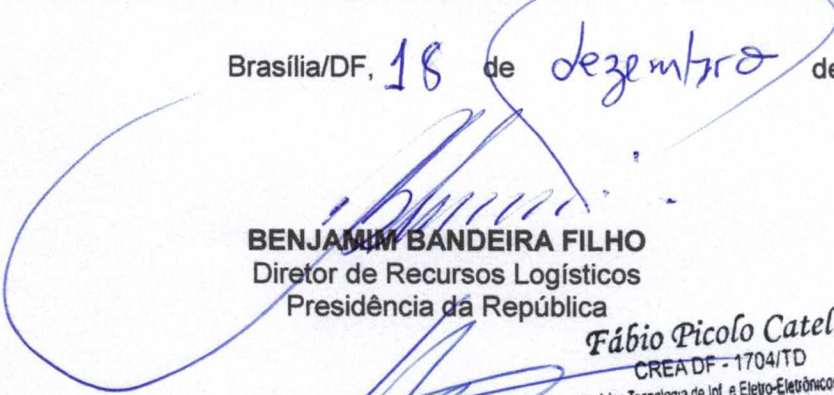
Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2014.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

Fábio Picolo Catelli
CREA DF - 1704/TD
América Tecnologia de Inf. e Eletro-Eletrônicos Ltda

FÁBIO PICOLO CATELLI
América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda.